

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2017

CONTRATO PARA

Pelo presente instrumento, o Município de LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Pernambuco 501, – Centro – CEP 85275-000 – Laranjal – PR, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor JOSMAR MOREIRA PEREIRA, brasileiro, domiciliado na Rua Pernambuco Laranja I- PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa CONTRATADO: VIP COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA-EPP Pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ: 03.972.804/0001-40 situado no endereço Rua Mamoré, 683, Bom Retiro, CEP 01.128-020 São Paulo – São Paulo neste ato representado por seu sócio Fernando Domingues Lens residente e domiciliado na Av. Água Fria nº 119 – apto 171 – Água Fria- CEP 02333-0000 portador do RG 24.330.888-7 SSP/SP e CPF sob o nº 163.827.328-69 com supracitado endereço denominado CONTRATADA denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a conforme. **AQUISIÇÃO DE MAQUINAS DE COSTURAS USADAS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.**

(relação dos itens vencedores)



(042) 3645 1149

email: [pmlaranjal@gmail.com](mailto:pmlaranjal@gmail.com)

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	TIPO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	01	UND	Máquina de braço para costura de barra de calça com catraca (acompanha mesa em mdf, estante de ferro com pintura em epóxi, com 02 pedais e motor de ½ cv bivolt)	Semi Nova		5.200,00	5.200,00
2	01	UND	Máquina de costura com 12 agulhas (acompanha mesa em MDF, estante de ferro com pintura em epóxi, com 02 pedais e motor de ½ cv bivolt)	Semi Nova		4.000,00	4.000,00
3	01	UND	Máquina de costura com passante e refilador (acompanha mesa em MDF, estante de ferro com pintura em epóxi, com 02 pedais e motor de ½ cv bivolt)	Semi nova		4.500,00	4.500,00
4	01	UND	Máquina de costura galoneira fechada (acompanha mês em MDF, estante de ferro com pintura em epóxi, com 02 pedais e motor de ½ cv bivolt)	Semi Nova		2.300,00	2.300,00
5	04	UND	Máquina de costura industrial, pespontadeira alternada com 02 agulhas (acompanha mesa MDF, estante em ferro com pintura em epóxi, com 01 pedal e motor ½ cv bivolt)	Semi Nova		3.200,00	12.800,00

(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com

Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000 - Laranjal Paraná www.laranjal.pr.gov.br

6	01	UND	Máquina tipo caseadeira de olho convencional (acompanha mesa em MDF, estante de ferro com pintura em epóxi, com 01 pedal e motor de ½ cv bivolt)	Semi Nova		12.566,00	12.566,00
7	01	UND	Máquina tipo fechadeira de braço com 02 catraca para calça (acompanha mesa em MDF, estante de ferro com pintura epóxi, com 02 pedais e motor de ½ cv bivolt)	Semi Nova		3.980,00	3.980,00
8	01	UND	Máquina tipo travet eletrônico para passante e reforço de bolso (acompanha mesa em MDF, estante de ferro com pintura em epóxi, com 01 pedal e motor de ½ cv, 220 volts)	Semi Nova		7.050,00	7.050,00
<b>TOTAL</b>							52.396,00

## CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº. 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Presencial nº 053/2017 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento. e aceitam.

(042) 3645 1149

email: [pmlaranjal@gmail.com](mailto:pmlaranjal@gmail.com)



§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Presencial nº. 053/2017 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Laranjal - PR, no sitio do Município [www.Laranjal.pr.gov.br](http://www.Laranjal.pr.gov.br), no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO constante do Procedimento Licitatório nº. 053/2017, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações ai constantes.

### CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 053/2017 e às cláusulas expressas neste Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

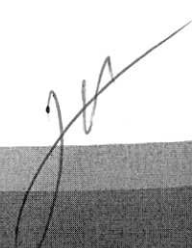
I – Fornecer o objeto no prazo estabelecido, neste e no local indicado pela administração acompanhada de nota para conferencia a qual ocorrera no ato da entrega.

II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

IV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2017 que deu origem ao presente instrumento.

V – Obriga - se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;



(042) 3645 1149

email: [pmlaranjal@gmail.com](mailto:pmlaranjal@gmail.com)



VI - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da

CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal N.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

## CLÁUSULA SEXTA – DÁ VISTORIA.

(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com



I – Após o termino da cessão de julgamento, a Comissão nomeada para esse fim, num prazo de no máximo 03 (três) dias úteis, se deslocará até o local onde as maquinas se encontram para realizar vistoria dos veículos adquiridos, realizando a vistoria.

II – Caso os veículos não atendam o contido na especificação do objeto, ou ainda tiverem parecer da Comissão Especial pela não contratação, o Gestor ficará desobrigado de homologar e Contratar.

III- O objeto deverá ser de procedência nacional e de primeira linha, e deverá ser entregue em até 05 (Cinco) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e conseqüente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecer às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. Ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

IV - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 05 (Cinco) dias, após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. O critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido à verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de “1ª linha”, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I

## CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

(042) 3645 1149

email: [pmlaranjal@gmail.com](mailto:pmlaranjal@gmail.com)

Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000 - Laranjal Paraná [www.laranjal.pr.gov.br](http://www.laranjal.pr.gov.br)

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a

CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.


§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

#### CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por contas das dotações orçamentárias de 2017.



(042) 3645 1149

email: [pmlaranjal@gmail.com](mailto:pmlaranjal@gmail.com)

Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000 - Laranjal Paraná [www.laranjal.pr.gov.br](http://www.laranjal.pr.gov.br)

Código	nome	unidade	quantidade	unitario	valor
012930	MAQUINA DE BRAÇO PARA COSTURA DE BARRA DE CALÇA COM CATRACA ACOMPANHA MESA EM MDF, ESTANTE DE FERRO COM PINTURA EM EPÓXI, COM 02 PEDAIS E MOTOR DE 1/2 CV BIVOLT.	UN	1,00	9.968,00	9.968,00
	03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 004 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS 04.122.0401-1011 Reequipamento Administração Municipal 4.4.90.52.28.00 MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL				
00490	00000 Recursos Ordinários (Livres) De Exercícios Anteriores		1,00		9.968,00
012938	MAQUINA DE COSTURA COM 12 AGULHAS ACOMPANHA MESA EM MDF, ESTANTE DE FERRO COM PINTURA EM EPÓXI, COM 02 PEDAIS E MOTOR DE 1/2 CV BIVOLT.	UN	1,00	4.466,00	4.466,00
	03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 004 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS 04.122.0401-1011 Reequipamento Administração Municipal 4.4.90.52.28.00 MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL				
00490	00000 Recursos Ordinários (Livres) De Exercícios Anteriores		1,00		4.466,00
012935	MAQUINA DE COSTURA COM PASSANTE E REFILADOR ACOMPANHAMESA EM MDF, ESTANTE DE FERRO COM PINTURA EM EPÓXI, COM 02 PEDAIS E MOTOR DE 1/2 CV BIVOLT.	UN	1,00	8.933,00	8.933,00
	03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 004 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS 04.122.0401-1011 Reequipamento Administração Municipal 4.4.90.52.28.00 MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL				
00490	00000 Recursos Ordinários (Livres) De Exercícios Anteriores		1,00		8.933,00
012933	MAQUINA DE COSTURA GALONEIRA FECHADA ACOMPANHA MESA EM MDF, ESTANTE DE FERRO COM PINTURA EM EPÓXI, COM 02 PEDAIS E MOTOR DE 1/2 CV BIVOLT.	UN	1,00	3.466,00	3.466,00
	03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 004 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS 04.122.0401-1011 Reequipamento Administração Municipal 4.4.90.52.28.00 MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL				
00490	00000 Recursos Ordinários (Livres) De Exercícios Anteriores		1,00		3.466,00
012929	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL PESPONTEADEIRA ALTERNADA COM 02 AGULHAS ACOMPANHA MESA EM MDF, ESTANTE EM FERRO COM PINTURA EM EPÓXI, COM 01 PEDAL E MOTOR 1/2 CV BIVOLT.	UN	4,00	5.130,00	20.520,00
	03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 004 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS 04.122.0401-1011 Reequipamento Administração Municipal 4.4.90.52.28.00 MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL				








ACOMPANHA MESA EM MDF, ESTANTE DE FERRO COM PINTURA EM EPÓXI, COM 01 PEDAL E MOTOR DE 1/2 CV BIVOLT.				
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
004 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS				
04.122.0401-1011 Reequipamento Administração Municipal				
4.4.90.52.28.00 MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL				
00490	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
	De Exercícios Anteriores		1,00	12.566,00
012934	MAQUINA TIPO FECHADEIRA DE BRAÇO COM 02 CATRACA PARA CALÇA	UN	1,00	4.300,00
ACOMPANHA MESA EM MDF, ESTANTE DE FERRO COM PINTURA EM EPÓXI, COM 02 PEDAIS E MOTOR DE 1/2 CV BIVOLT.				
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
004 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS				
04.122.0401-1011 Reequipamento Administração Municipal				
4.4.90.52.28.00 MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL				
00490	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
	De Exercícios Anteriores		1,00	4.300,00
012932	MAQUINA TIPO TRAVET ELETRONICO P/ PASSANTE E REFORÇO DE BOLSO	UN	1,00	8.416,00
ACOMPANHA MESA DE MDF, ESTANTE DE FERRO COM PINTURA EM EPÓXI, COM 01 PEDAL E MOTOR DE 1/2 CV, 220 VOLTS.				
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
004 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS				
04.122.0401-1011 Reequipamento Administração Municipal				
4.4.90.52.28.00 MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL				
00490	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
	De Exercícios Anteriores		1,00	8.416,00
<b>TOTAL</b>				<b>72.633,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>72.633,00</b>

Subtotal por fonte de recurso e conta de destino

## CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

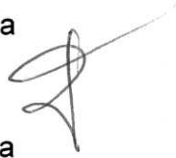
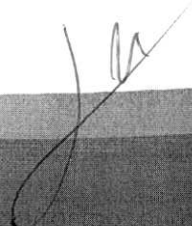
I - O valor global deste contrato é de R\$ 52.396,00 (Cinqüenta e Dois Mil Trezentos e Noventa e Seis Reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

## CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com

Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000 - Laranjal Paraná www.laranjal.pr.gov.br

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e amplo defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº. 10.520/2002.

## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, a saber:

a) Advertência;



(042) 3645 1149



email: pmlaranjal@gmail.com



b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR. Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato limitadas ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente



(042) 3645 1149

email: [pmlaranjal@gmail.com](mailto:pmlaranjal@gmail.com)

Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000 - Laranjal Paraná [www.laranjal.pr.gov.br](http://www.laranjal.pr.gov.br)

contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – NOVAÇÃO**

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA**

A CONTRATANTE dispensa o (a) CONTRATADO (A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 053/2017, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Laranjal – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – FORO**

(042) 3645 1149

email: [pmlaranjal@gmail.com](mailto:pmlaranjal@gmail.com)



Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

LARANJAL, 10 de Agosto de 2017.

  
JOSMAR MOREIRA PEREIRA

Prefeito Municipal

Contratante

  
VIP COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA-EPP

Contratada

Testemunhas:

  
Nome: MIRCÉIA DAMASCENO FERREIRA FILMO

CPF/MF: 300.543.818-89

Nome:

CPF/MF: